



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1416

EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

SÚMULA: APROVA O FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 05 de Outubro de 2017:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento à Criança Vítima de Violência Sexual do município de Medianeira/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06/10/2017.

Rosane Giaretta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1416

EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FLUXOS RESPONSABILIDADES E ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Documento elaborado para subsidiar a Rede de Atendimento a Criança (faixa etária: 0 a 11 anos e 11 meses e 29 dias) vítima de violência sexual:

Público	Responsável	Encaminhamento
Crianças vítimas que são estudantes de CMEIs ¹ e Escolas Municipais	Diretora solicita a Psicóloga da SMED ² para realizar o atendimento no ambiente escolar.	Psicóloga encaminha Termo de Declaração para o Conselho Tutelar fazer os demais encaminhamentos para Delegacia de Polícia Civil, CREAS ³ , SMS ⁴ (conforme a necessidade)
Crianças vítimas que são estudantes de Escolas Estaduais	Diretora da Escola encaminha para o Conselho Tutelar	Conselho Tutelar fará encaminhamento para a Psicóloga da SMS ⁵ que atenderá na UBS Centro. Após o atendimento, a psicóloga fará Termo de Declaração para encaminhar para o CT ⁶ . CT fará os encaminhamentos para Delegacia de Polícia Civil, SMS, CREAS (conforme a necessidade) A psicóloga que fará o primeiro atendimento se houver necessidade da continuidade do atendimento psicológico clínico, este deverá ser realizado pela outra psicóloga da Saúde.
Crianças vítimas com denúncias recebidas em geral, anônima ou disque 100 direto no CT.	CT encaminha para Psicóloga da SMS fazer o atendimento e demais procedimentos.	Psicóloga da SMS encaminha Termo de Declaração para o Conselho Tutelar fazer os demais encaminhamentos para Delegacia de Polícia Civil, CREAS ⁷ , SMS ⁸ (conforme a necessidade).
Adolescentes a partir de 12 anos	CT encaminha para a Delegacia de Polícia Civil	CT realiza demais encaminhamentos para CREAS, SMS conforme necessidade.

¹ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI

² Secretaria Municipal de Educação – SMED.

³ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

⁴ Secretaria Municipal de Saúde - SMS

⁵ O CT entrará em contato com a Enfermeira responsável, pessoa de referência na SMS que fará o agendamento da criança para o atendimento psicológico para fins do Termo de Declaração.

⁶ Conselho Tutelar

⁷ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

⁸ Secretaria Municipal de Saúde - SMS

